



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 636 2002

De 15 de março de 2002

Dispõe sobre a denominação de Mini-Posto de Saúde localizado no Sítio Itaperacema, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubajara aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de MINI - POSTO DE SAÚDE EUDES SOARES CUNHA o Mini Posto de Saúde localizado no Sítio Itaperacema, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 15 de março de 2002.



Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal